

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIANúmero do Processo - SISLOG
114560Número do Processo - SEI
202500005017190

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------------------|---|
| 1.1. Dados do Processo | Número do Processo Administrativo no Sei 202500005017190 |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--|---|
| 2.1. Descrição resumida do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais- Adquirir kits de uniformes de uso individual e de proteção para os estudantes do Agrocolégio e EFAs(Família Agrícola - Uirapuru, e Orizona), com a finalidade de garantir maior segurança e proteção tanto em sala de aula quanto no campo. |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). |

| | |
|--|--|
| 2.3. Natureza da execução do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada |
| 2.4. Característica do objeto | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |
| 2.5. Prazo de vigência contratual | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. |
| 2.6. Prazo de Vigência da Ata | A Vigência da Ata Registro de Preço, seguirá o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os efeitos da prorrogação da ARP, recai sobre os quantitativos originários registrados, conforme expresso no Termo de Referência e Edital. |

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| | |
|--|---------------------------------|
| Descrição do item 001 | |
| Código 491 - Chapéu , em palha, com diâmetro de aproximadamente de 17 cm, com aba (s). | |
| Informações Adicionais | |
| Chapéu de Palha UNISEX - Tamanhos: M e G Confeccionado em palha natural trançada, com aba larga (mínimo 10 cm), copa ventilada e cordão ajustável. Borda reforçada com fita de tecido. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 342 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |
| Valor Unitário | R\$ 29,35 |
| Valor Total | R\$ 10.037,70 |

| | |
|--|---------------------------------|
| Descrição do item 002 | |
| Código 491 - Chapéu , australiano, em tecido, junta natural, regulável (is), personalizado (a). | |
| Informações Adicionais | |
| Chapéu Árabe UNISEX- Tamanhos: M e G Boné com pala traseira fixa cobrindo nuca e orelhas, confeccionado em poliéster com proteção UV (FPS 50+). Cor bege. Tamanho único ajustável. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 342 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |

| | |
|----------------|--------------|
| Valor Unitário | R\$ 22,83 |
| Valor Total | R\$ 7.807,86 |

Descrição do item 003

Código 559 - Perneira, em couro de 4 mm, com tala (s), sem ajuste, costurado (a) eletronicamente, c/ 3 lâmina (s) em PVC, tamanho único.

Informações Adicionais

Par de Perneiras UNISEX - Tamanhos: P ao GG Confeccionadas em raspa de couro, costura dupla, fechamento com fivelas metálicas. Altura mínima de 40 cm, protegendo do tornozelo ao joelho.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 342 |
| Unidade | pares |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |
| Valor Unitário | R\$ 49,10 |
| Valor Total | R\$ 16.792,20 |

Descrição do item 004

Código 68 - Luva de Segurança, latex.

Informações Adicionais

Luva de Látex UNISEX - Tamanhos: P ao GG Látex natural, palma antiderrapante, clorinada internamente (sem pó), com 28 cm de comprimento mínimo. Atende à NBR 12254. (Caixa c/ 50 Pares).

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 14 |
| Unidade | caixa |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |
| Valor Unitário | R\$ 23,47 |
| Valor Total | R\$ 328,58 |

Descrição do item 005

Código 69 - Óculos de Proteção, em policarbonato, incolor.

Informações Adicionais

Óculos de Proteção UNISEX - Tamanhos: único Lente incolor em policarbonato, com tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação com hastes ajustáveis. Atende à NR 6 e norma NBR ISO 12312-1.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 683 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |

| | |
|----------------|---------------|
| Valor Unitário | R\$ 17,00 |
| Valor Total | R\$ 11.611,00 |

Descrição do item 006

Código 314 - Botina de Segurança, modelo derby, em couro hidrofugado (a), solado bidensidade injetado, resistente à óleo combustível, tamanhos diversos.

Informações Adicionais

Botina de Segurança Feminina (Numeração - Tamanhos: 34 ao 42) Couro curtido hidrofugado, fechamento com elástico lateral, palmilha anatômica, solado de borracha antiderrapante, resistente a óleo. Cor: preta. Norma NBR ISO 20344.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 316 |
| Unidade | pares |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | (%) |
| Valor Unitário | R\$ 128,17 |
| Valor Total | R\$ 40.501,72 |

Descrição do item 007

Código 314 - Botina de Segurança, modelo derby, em couro hidrofugado (a), solado bidensidade injetado, resistente à óleo combustível, tamanhos diversos.

Informações Adicionais

Botina de Segurança MASCULINA (Numeração - Tamanhos: 37 ao 48) Confeccionadas em PVC injetado, cano alto (mínimo 25 cm), forro interno em tecido, solado antiderrapante. Cor: preta.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 367 |
| Unidade | pares |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |
| Valor Unitário | R\$ 128,17 |
| Valor Total | R\$ 47.038,39 |

Descrição do item 008

Código 314 - Botina de Segurança, em PVC injetado, tipo galocha, cano longo, antiderrapante (s), alta resistência.

Informações Adicionais

Galochas FEMININA (Numeração.34 ao 42) Confeccionadas em PVC injetado, cano alto (mínimo 25 cm), forro interno em tecido, solado antiderrapante. Cor: preta.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 316 |
| Unidade | pares |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |

| | |
|------------------|---------------|
| Diferença Mínima | (%) |
| Valor Unitário | R\$ 102,36 |
| Valor Total | R\$ 32.345,76 |

Descrição do item 009

Código 314 - Botina de Segurança, em PVC injetado, tipo galocha, cano longo, antiderrapante (s), alta resistência.

Informações Adicionais

Galochas MASCULINA (Numeração. 37 ao 48) Confeccionadas em PVC injetado, cano alto (mínimo 25 cm), forro interno em tecido, solado antiderrapante. Cor: preta.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 367 |
| Unidade | pares |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |
| Valor Unitário | R\$ 102,36 |
| Valor Total | R\$ 37.566,12 |

Descrição do item 010

Código 533 - Calça, em jeans, com elastano, cor azul, tamanhos diversos, 4 bolso (s).

Informações Adicionais

Calça Jeans FEMININA (Tamanhos: 34 ao 50) Jeans 100% algodão, gramatura mínima 12 oz, cor azul escuro, costura dupla, cinco bolsos e passantes para cinto. Modelagem tradicional.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 316 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |
| Valor Unitário | R\$ 106,67 |
| Valor Total | R\$ 33.707,72 |

Descrição do item 011

Código 533 - Calça, em jeans, com elastano, cor azul, tamanhos diversos, 4 bolso (s).

Informações Adicionais

Calça Jeans MASCULINA (Tamanhos: 36 ao 64) Jeans 100% algodão, gramatura mínima 12 oz, cor azul escuro, costura dupla, cinco bolsos e passantes para cinto. Modelagem tradicional.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 367 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |

| | |
|----------------|---------------|
| Valor Unitário | R\$ 106,67 |
| Valor Total | R\$ 39.147,89 |

Descrição do item 012

Código 529 - Camisa, em malha PV, gola redonda, manga curta, personalizado (a).

Informações Adicionais

Camiseta Manga Curta FEMININA - Tamanhos: P ao GG) Malha 100% algodão, gramatura mínima de 180 g/m², gola careca reforçada, costura dupla nas mangas e barra. Cor: cinza ou azul escuro.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 316 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | (%) |
| Valor Unitário | R\$ 66,77 |
| Valor Total | R\$ 21.099,32 |

Descrição do item 013

Código 529 - Camisa, em malha PV, gola redonda, manga curta, personalizado (a).

Informações Adicionais

Camiseta Manga Curta MASCULINA - Tamanhos: P ao EXG) Malha 100% algodão, gramatura mínima de 180 g/m², gola careca reforçada, costura dupla nas mangas e barra. Cor: cinza ou azul escuro.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 367 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |
| Valor Unitário | R\$ 66,77 |
| Valor Total | R\$ 24.504,59 |

Descrição do item 014

Código 529 - Camisa, camisa térmica, manga longa, em poliéster, proteção contra os raios UVA e UVB, com punho.

Informações Adicionais

Camiseta Manga Longa com Proteção UVB FEMININA - Tamanhos P ao GG) Confeccionada em poliamida com elastano e proteção solar UVB FPS 50+, manga longa, gola careca. Cor clara. Etiqueta com comprovação de proteção.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 316 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | (%) |

| | |
|----------------|---------------|
| Valor Unitário | R\$ 99,26 |
| Valor Total | R\$ 31.366,16 |

Descrição do item 015

Código 529 - Camisa, camisa térmica, manga longa, em poliéster, proteção contra os raios UVA e UVB, com punho.

Informações Adicionais

Camiseta Manga Longa com Proteção UVB MASCULINA - Tamanhos P ao PXG) Confeccionada em poliamida com elastano e proteção solar UVB FPS 50+, manga longa, gola careca. Cor clara. Etiqueta com comprovação de proteção.

| | |
|------------------|---------------------------------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 367 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusiva ME/EPP |
| Local de Entrega | conforme cronograma de execução |
| Diferença Mínima | R\$ 0,50 |
| Valor Unitário | R\$ 99,26 |
| Valor Total | R\$ 36.428,42 |

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 390.283,43 (R\$ Trezentos e Noventa Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2 kits de uniformes e equipamentos de segurança para os estudantes das EFA's e Agrocolégio (EFAORI, EFAU E Agrocolégio Maguito Vilela):

| Uniformes para os Estudantes das EFA's e Agrocolégio 2026 | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|------------------|
| Item | Descrição | EFAORI | EFAU | AGROCOLEGIO | Quantidade Total |
| 1 | Chapéu de Palha UNISEX - Tamanhos: M e G Confeccionado em palha natural trançada, com aba larga (mínimo 10 cm), copa ventilada e cordão ajustável. Borda reforçada com fita de tecido. | 134 | 62 | 146 | 342 |
| 2 | Chapéu Árabe UNISEX- Tamanhos: M e G Boné com pala traseira fixa cobrindo nuca e orelhas, confeccionado em poliéster com proteção UV (FPS 50+). Cor bege. Tamanho único ajustável. | 134 | 62 | 146 | 342 |
| 3 | Par de Perneiras UNISEX - Tamanhos: P ao GG Confeccionadas em raspa de couro, costura dupla, fechamento com fivelas metálicas. Altura mínima de 40 cm, protegendo do tornozelo ao joelho. | 134 | 62 | 146 | 342 |
| 4 | Luva de Látex UNISEX - Tamanhos: P ao GG Látex natural, palma antiderrapante, clorinada internamente (sem pó), com 28 cm de comprimento mínimo. Atende à NBR 12254. | 268 | 124 | 291 | 683 |
| 5 | Óculos de Proteção UNISEX - Tamanhos: único Lente incolor em policarbonato, com tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação com hastes ajustáveis. Atende à NR 6 e norma NBR ISO 12312-1. | 268 | 124 | 291 | 683 |
| 6 | Botina de Segurança Feminina (Numeração - Tamanhos: 34 ao 42) Couro curtido hidrofugado, fechamento com elástico lateral, palmilha anatômica, solado de borracha antiderrapante, resistente a óleo. Cor: preta. Norma NBR ISO 20344. | 130 | 44 | 142 | 316 |
| 7 | Botina de Segurança MASCULINA (Numeração - Tamanhos: 37 ao 48) Confeccionadas em PVC injetado, cano alto (mínimo 25 cm), forro interno em tecido, solado antiderrapante. Cor: preta. | 138 | 80 | 149 | 367 |
| 8 | Galochas FEMININA (Numeração.34 ao 42) Confeccionadas em PVC injetado, cano alto (mínimo 25 cm), forro interno em tecido, solado antiderrapante. Cor: preta. | 130 | 44 | 142 | 316 |
| 9 | Galochas MASCULINA (Numeração. 37 ao 48) Confeccionadas em PVC injetado, cano alto (mínimo 25 cm), forro interno em tecido, solado antiderrapante. Cor: preta. | 138 | 80 | 149 | 367 |
| 10 | Calça Jeans FEMININA (Tamanhos: 34 ao 50) Jeans 100% algodão, gramatura mínima 12 oz, cor azul escuro, costura dupla, cinco bolsos e passantes para cinto. Modelagem tradicional. | 130 | 44 | 142 | 316 |
| 11 | Calça Jeans MASCULINA (Tamanhos: 36 ao 64) Jeans 100% algodão, gramatura mínima 12 oz, cor azul escuro, costura dupla, cinco bolsos e passantes | 138 | 80 | 149 | 367 |

| | | | | | |
|----|--|-----|----|-----|-----|
| | para cinto. Modelagem tradicional. | | | | |
| 12 | Camiseta Manga Curta FEMININA - Tamanhos: P ao GG) Malha 100% algodão, gramatura mínima de 180 g/m², gola careca reforçada, costura dupla nas mangas e barra. Cor: cinza ou azul escuro. | 130 | 44 | 142 | 316 |
| 13 | Camiseta Manga Curta MASCULINA - Tamanhos: P ao EXG) Malha 100% algodão, gramatura mínima de 180 g/m², gola careca reforçada, costura dupla nas mangas e barra. Cor: cinza ou azul escuro. | 138 | 80 | 149 | 367 |
| 14 | Camiseta Manga Longa com Proteção UVB FEMININA - Tamanhos P ao GG) Confeccionada em poliamida com elastano e proteção solar UVB FPS 50+, manga longa, gola careca. Cor clara. Etiqueta com comprovação de proteção. | 130 | 44 | 142 | 316 |
| 15 | Camiseta Manga Longa com Proteção UVB MASCULINA - Tamanhos P ao PXG) Confeccionada em poliamida com elastano e proteção solar UVB FPS 50+, manga longa, gola careca. Cor clara. Etiqueta com comprovação de proteção. | 138 | 80 | 149 | 367 |

4.3 Tamanhos e numerações, está descrito na Planilha em anexo de Distribuição Conforme Eventos Sislog: ([Familia Agricola Efaori](#), [Familia Agricola Efau](#), [Agrocolégio Maguito Vilela](#)).

Logos para Camisetas Manga Longa UV/EFA's (abaixo), logo seduc BRASÃO - uniforme EFA: ([Logo Agrocolégio](#), [Logo EFAS](#)).

SEGUE ABAIXO ANEXOS DOS UNIFORMES:



Camiseta Manga Longa UV / EFA's - Frente



Camiseta Manga Longa UV / EFA's - Costas



Chapéu Árabe - Agrocolégio / Logo SEDUC Goiás



Camiseta Manga Curta Agocolégio 01



Camiseta Manga Curta Agocolégio 02



Camiseta Manga Longa UV e Calça Modelo Jeans Agrocolégio

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Adquirir kits de uniformes de uso individual e de proteção para os estudantes do Agrocolégio e EFAs(Família Agrícola - Uirapuru, e Orizona), com a finalidade de garantir maior segurança e proteção tanto em sala de aula quanto no campo. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A contratação para aquisição de kits de uniformes, compostos por vestuário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos estudantes das Escolas Família Agrícola (EFAs) da Rede Estadual de Educação de Goiás, surge como uma ação estratégica de fortalecimento da Educação do Campo e de valorização da permanência dos jovens no ambiente escolar.

As EFAs desenvolvem uma proposta pedagógica fundamentada na pedagogia da alternância, que articula saberes acadêmicos e práticos, com base na realidade socioeconômica, cultural e produtiva das comunidades rurais. Esse modelo de ensino não apenas garante a formação acadêmica, mas também promove o desenvolvimento de competências técnicas, humanas e sociais, essenciais para a sustentabilidade do campo e a autonomia dos estudantes.

No entanto, para assegurar a efetividade desse processo educativo, é imprescindível que os alunos contem com condições adequadas de segurança, dignidade e bem-estar. A ausência de uniformes e de equipamentos apropriados compromete diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas, sobretudo aquelas realizadas em ambientes externos, no campo e nas propriedades rurais, que são parte estruturante do currículo das EFAs.

A aquisição dos kits trata-se de uma ação pedagógica que:

1. Fortalece o vínculo dos estudantes com a escola e sua identidade enquanto sujeitos do campo;
2. Contribui para o enfrentamento da evasão escolar, um dos maiores desafios da Educação do Campo, que historicamente sofre com altas taxas de abandono em razão das condições socioeconômicas e da desvalorização do espaço rural;

3. Assegura condições de segurança física, saúde e proteção nas práticas agrícolas, alinhadas às exigências normativas e à legislação de segurança no trabalho rural;
4. Garante equidade no acesso à educação, proporcionando aos estudantes do campo condições similares às ofertadas nas unidades urbanas, combatendo desigualdades históricas.

Do ponto de vista pedagógico, os uniformes e EPIs são ferramentas educativas que reforçam a organização escolar, estimulam o senso de pertencimento, valorizam a coletividade e favorecem a construção de uma identidade social e profissional vinculada ao meio rural. Ao mesmo tempo, garantem que os alunos desenvolvam suas atividades formativas com conforto, proteção e dignidade, aspectos fundamentais para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, essa ação dialoga diretamente com os princípios constitucionais do direito à educação, da equidade e da redução das desigualdades sociais e regionais, estando em total consonância com:

1. Plano Estadual de Educação – Meta 9, que visa consolidar a educação do campo, respeitando as especificidades culturais e produtivas dos territórios rurais;
2. Plano Estratégico da SEDUC-GO (2024–2027), no eixo de Inclusão e Cidadania, com foco na promoção da equidade regional e socioeconômica;
3. Plano Plurianual (PPA) – Programa 1008, que estabelece ações de promoção do acesso à educação com qualidade, equidade e valorização da diversidade;
4. E os princípios da Lei nº 14.133/2021, que privilegia o planejamento, a eficiência, o desenvolvimento sustentável e a promoção do interesse público.

Portanto, a contratação se revela imprescindível não apenas para garantir a operacionalização das atividades das EFAs, mas, sobretudo, como instrumento de fortalecimento de uma política educacional inclusiva, justa e transformadora, que valoriza os sujeitos do campo, promove a permanência dos jovens no meio rural e contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais equânime, sustentável e socialmente comprometida.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO:

De acordo com a conveniência e oportunidade da Equipe de Contratação, foi escolhido o Sistema de Registro de Preço para regular procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, o seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(...)

A escolha pelo SRP justifica-se pelo fato de que as aquisições decorrentes deste procedimento ocorrerão de forma futura e gradativa, de acordo com a demanda das unidades escolares ao longo do ano letivo. Ressalta-se que o objeto da contratação não possui apenas natureza administrativa, mas também caráter pedagógico e social, sendo voltado ao atendimento dos estudantes das Escolas Família Agrícola (EFAs), o que exige flexibilidade e previsibilidade por parte da Administração.

Dessa forma, o uso do SRP possibilita que a Administração não esteja obrigada a contratar imediatamente, mas apenas a registrar os preços, os fornecedores e as condições para eventuais contratações durante a vigência da ata,

que consiste em uma espécie de termo de compromisso para contratações futuras, conforme a conveniência do órgão.

Ademais, a contratação por SRP permite a realização de múltiplas aquisições ao longo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, o que se alinha ao comportamento sazonal das demandas educacionais. Por exemplo, no segundo semestre do ano letivo, é comum haver novas matrículas de estudantes, especialmente em contextos rurais, o que demanda novas aquisições de kits, assegurando o tratamento isonômico a todos os alunos da rede pública.

Dessa forma, não é possível definir com exatidão o quantitativo a ser adquirido no momento da licitação, o que justifica a previsão de reserva técnica de até 20%, conforme previsto no Termo de Referência.

Importa destacar que a adoção do SRP está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, pois:

1. Evita a repetição de processos licitatórios;
2. Amplia a competitividade e a participação de micro e pequenas empresas;
3. Reduz custos operacionais;
4. Facilita a contratação imediata quando surgir a necessidade, sem entraves burocráticos.

Por fim, durante a vigência da ata, a empresa detentora do registro deverá manter os preços ofertados. Caso haja interesse e viabilidade por parte da Administração, poderá ser avaliada a prorrogação do instrumento de registro, desde que mantidas as condições originais, inclusive os valores e os quantitativos registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Justificativa Adoção para Registro de Preço

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no **art. 19 da Instrução Normativa nº 001/2024–SEAD**, em especial nos incisos I e III:

1. **Inciso I** – por envolver fornecimento frequente de bens padronizados (uniformes e EPIs), de uso rotineiro pelas escolas;
2. **Inciso III** – porque a quantidade exata a ser adquirida não pode ser definida previamente, em razão das variações de matrícula e necessidade de reposições durante a vigência da ata.

Assim, o SRP assegura **flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa**, além de compatibilizar a execução da política educacional com a disponibilidade orçamentária.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Exigência de Amostras Físicas

6.2. Além da apresentação de catálogos eletrônicos, será obrigatória a entrega de **amostras físicas** dos itens de natureza têxtil (camisetas, calças jeans) e dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (chapéus, luvas, óculos de proteção, perneiras, botinas e galochas), conforme especificado neste Termo de Referência.

6.2.1. **Momento de entrega:** As amostras deverão ser apresentadas pela licitante classificada em 1º lugar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a fase de lances e a aceitabilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2.2. Critérios de avaliação:

a) conformidade com as especificações técnicas deste TR (material, dimensões, gramatura, acabamento, certificações

- técnicas, CA – quando aplicável);
- b) qualidade do material (resistência, durabilidade, conforto, acabamento);
- c) funcionalidade e segurança no caso dos EPIs;
- d) identidade visual e adequação ao uso escolar no caso dos uniformes.

6.2.3. Procedimento de análise: A equipe designada pela Administração realizará a avaliação das amostras físicas, lavrando ata técnica de conformidade ou não conformidade.

6.2.4. Medidas em caso de reprovação:

1. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, a licitante será desclassificada, convocando-se a segunda colocada para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente.
2. Não será admitida substituição de amostras após a análise.

6.2.5. Cronograma e critérios de avaliação das amostras físicas:

- a) **Entrega das amostras:** até **5 (cinco) dias úteis** após a convocação da licitante mais bem classificada.
- b) **Análise técnica inicial:** em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento das amostras, a comissão ou equipe técnica designada emitirá **Relatório de Avaliação**, registrando os parâmetros observados.
- c) **Critérios de avaliação:** conformidade técnica, qualidade, segurança, adequação ao uso escolar e sustentabilidade.
- d) **Publicização do resultado:** o Relatório de Avaliação será anexado ao processo eletrônico no **SEI** e comunicado formalmente à licitante.
- e) **Prazo para recurso:** em caso de reprovação, a licitante terá **3 (três) dias úteis** para apresentar recurso, conforme art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
- f) **Convocação de remanescentes:** havendo reprovação definitiva, a Administração convocará a licitante subsequente, repetindo-se o mesmo procedimento.

g) **Acompanhamento:** Haverá possibilidade de acompanhamento do procedimento de avaliação por todos os licitantes interessados, os quais deverão entrar em contato por meio do e-mail **dc@seduc.go.gov.br**. Salienta-se que a finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.2. Entrega imediata. Diretamente no Almoxarifado Setorial.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Local de entrega ou prestação de serviço:

O objeto contratado deverá ser entregue na: Secretária de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, Avenida 5ª avenida, nº. 212 Setor Leste Vila Nova. CEP 74.643-030. Goiânia-GO. Almoxarifado Central.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.5. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **[10] dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.7. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [10] dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- Certidões Fiscais e Trabalhistas atualizadas;
- Ateste de Notas Fiscais pelo Gestor do Contrato;
- Indicativo na nota fiscal: do número do processo e das informações bancárias.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

9.19. CORREÇÃO MONETÁRIA:

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.21. Do reajuste do contrato

9.22. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.23. Ultrapassado o período de vigência, o contrato poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

PO = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | |
|---|---|
| 10.1. Critério de Julgamento | Menor Preço |
| 10.2. Forma de adjudicação | Por Item |
| 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio | não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio |
| 10.4. Prazo de validade das propostas | 120 dias |

10.5 Justificativa para proibição de consórcios:

Tendo em vista a recomendação constante na Análise Jurídica da Procuradoria Setorial (64632), onde solicita no item 81, letra c "apresentar justificativa para a proibição de participação de consórcios no procedimento licitatório ora em andamento", informamos que essa proibição consta no modelo do termo de referência apresentado no Sistema de Logística de Goiás - SISLOG.

Embora exista a possibilidade de ser removido tal vedação do modelo anexo ao sistema, essa área técnica decidiu de maneira discricionária manter a não participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que essa decisão é resultado de uma avaliação pormenorizada da realidade do mercado, em virtude do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de pluralidade de empresas associadas para execução do objeto, visando o interesse público.

Nesse diapasão, corroborando com a tese apresentada, o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, descreveu o seguinte posicionamento:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição."

Ainda, leciona o autor quanto a discricionariedade da matéria em questão, vejamos:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de empresas reunidas em consórcio, o Tribunal de Contas da União, tem firmado o seguinte entendimento sobre a discricionariedade que a administração pública possui:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara (...). O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. Min Marcos Bemquerer).

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei n.º 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada. (Acórdão n.º 566/2006 - Plenário - TCU- rel. Min. Marcus Vinícius Vilaça).

Diante ao exposto, tendo em vista que existem diversas empresas, as quais possuem capacidade para fornecer o objeto em tela, a Secretaria de Estado da Educação, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato este que, por si só não caracteriza restrição da competitividade, economicidade e moralidade do certame.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.6. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.6.2 A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

10.7. Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9. CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Ao dar transparência às punições, o CNEP funciona como um importante instrumento de controle social pela sociedade.

10.9.1 CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido deverá ser de até 10% (dez por cento) *do valor estimado da contratação*.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A qualificação técnica deverá observar as disposições dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

§10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas

licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. *Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.*

Subcontratação

10.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - Planilha com tamanhos e unidades Escolares. Evento Sislog nº [249763](#), [249768](#), [249775](#)

Logo Uniformes Efas e Agrocolégio: [249702](#), [249705](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável | Função | Telefone | Email |
|------------------------------------|---------------------------|-------------|--------------------------------|
| SERGIO EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO | Integrante Requisitante | 62 32209500 | sergio.camargo@seduc.go.gov.br |
| SUZY LINA BISPO DOS SANTOS | Integrante Técnico | 62 32209641 | suzy.santos@seduc.go.br |
| CRISTIANE PEREIRA GOMES | Integrante Administrativo | 62 32209526 | cristianepg.32@gmail.com |

Versão do Doc. Padrão
0.04